



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 643 1026 ou 1090
CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 630/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR COM MEIOS FIOS E MICRODRENAGEM, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o poder executivo Municipal autorizado a proceder pavimentação com pedra irregular com meios fios e Microdrenagem, nos seguintes locais: Rua Frederico Barasuol, Av Francisco Barasuol, Estacionamento do Ginásio, Rua Jorge Da Rui Didonett, Rua Nova entre a Rua Jorge Da Rui Didonett e Abílio Veiga e Rua Nova entre Rua Abílio Veiga e Augustinho José Da Veiga,

Art. 2º Os locais a serem pavimentados tem as seguintes descrições:

§ 1º Rua Frederico Barasuol: Extensão 106,00 metros com uma largura de 7 metros, totalizando de uma área 742,00 m². Com cinco bocas de lobo e oitenta e nove metros de tubulação de drenagem

§ 2º Av. Francisco Barasuol: Extensão 287,10 metros com uma largura de 7 metros de cada via totalizando de uma área 4.181,50 m². Com duas bocas de lobo e a tubulação por conta da contratante.

§ 3º Estacionamento Ginásio Municipal: O Estacionamento Ginásio municipal s será pavimentado a área de 902,74 m².

§ 4º Rua Jorge da Rui Didonett: Extensão 90,00 metros com uma largura de 7 metros, totalizando de uma área 630,00 m². Com cinco boca de lobos e duzentos e nove metros de tubulação de drenagem iniciando na parte já com calçamento que deverá ser repostado após a drenagem.

§ 5º Rua Nova Entre a Rua Jorge Da Rui Didonett e Abílio Veiga: Extensão 53,20 metros com uma largura de 7 metros, totalizando de uma área 372,40 m².

§ 6º Rua Nova Entre a Rua Abílio Veiga e Augustinho José da Veiga: Extensão 49,60 metros com uma largura de 7 metros, totalizando de uma área 347,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 643 1026 ou 1090
CNPJ: 04.216.132/0001-06

m². Com duas bocas de Lobo e a tubulação da drenagem por conta da contratada.

Art. 3º O memorial descritivo da obra e os mapas dos locais a serem pavimentados são parte integrante desta Lei.

Art. 4º Os contribuintes que nestes locais tiverem terrenos confrontantes com as respectivas áreas já mencionadas no Art. 2 terão seus valores de contribuição de melhorias definidas após processo licitatório.

Parágrafo Único: a contribuição de melhoria na Rua Frederico Barasuol é definida através da Lei Municipal nº 581 de 09 de junho de 2010.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO,
EM 31 DE MAIO DE 2011.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

FABIO MAYER BARASUOL
Secretario de Adm. Plan. e Fazenda